



## AVISO DE ABERTURA

### TÉCNICO SUPERIOR DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA ÁREA DE FARMÁCIA - RH/05/2026

A Unidade Local de Saúde Gaia e Espinho (ULSGE), encontra-se em fase de receção de candidaturas espontâneas para eventual recrutamento de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica (TSDT), área da Farmácia, para desempenhar funções no Serviço Farmacêutico, em qualquer das unidades da ULSGE.

1. Tipo de Vínculo: Contrato Individual de Trabalho a Termo Certo e Contrato de Trabalho a Termo Incerto, ao abrigo do Código de Trabalho aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro;
2. Carga Horária Semanal: 35 horas de trabalho (horário sujeito a turnos rotativos com fins-de semana e feriados);
3. Remuneração: a prevista no Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro.

#### 1. Descrição da Função

Funções compatíveis com a formação profissional de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica de Farmácia, de acordo com o conteúdo funcional descrito nos Decretos-Lei nº 110/2017, artigo 8º e 111/2017 artigo 9º, de 31 de agosto.

#### 2. Prazo de apresentação das candidaturas

A candidatura tem que ser, obrigatoriamente, apresentada no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicitação (não contando o dia de publicação do anúncio do recrutamento).

#### 3. Formalização das candidaturas

As candidaturas deverão ser formalizadas, de forma eletrónica, através do link <https://recrutamento.ulsge.min-saude.pt/>. Se, eventualmente, for necessária alteração da candidatura a mesma só é permitida até às 23h59 do último dia de candidatura.



A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos (sob pena de exclusão):

- a) Identificação do requerente (nome, sexo, data de nascimento, naturalidade, número e data do cartão de cidadão, número de identificação fiscal, número da cédula profissional emitida pela ACSS, residência, código postal, telefone, endereço de correio eletrónico);
- b) Cédula profissional;
- c) Certificado de licenciatura em Farmácia;
- d) Um exemplar do *Curriculum Vitae* Europass;
- e) Cópia de todos os documentos que comprovem o mencionado no *Curriculum Vitae*;
- f) Declaração de disponibilidade imediata, devidamente assinada.

A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato ao procedimento.

A comprovada apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.

Acresce ainda comprovativos dos seguintes fatores preferenciais:

- Experiência em Farmácia Hospitalar na ULSGE (declaração do tempo de serviço em meses completos);
- Formação e experiência comprovada em Farmacotecnia (declaração do tempo de serviço em meses completos), nomeadamente:
  - Formulação estéreis: nutrição parentérica, citotóxicos, intravitreos;
  - Formulações não estéreis: soluções orais, papéis e outros manipulados.

**3.1.** Nos termos da Lei nº 4/2019, de 10 de janeiro, que veio estabelecer os sistema de quotas de emprego para com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, os/as candidatos/as com deficiência elegíveis, devem apresentar cópia digitalizada de declaração, com o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como dos elementos necessários a garantir que o processo de seleção do/a candidato/a com deficiência se adequa, nas suas vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

**Todos os documentos deverão ser submetidos em formato pdf.**



## 4. Método de Seleção:

A seleção dos candidatos terá por base a Avaliação Curricular, que visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho. A avaliação curricular deve atender aos parâmetros e respetiva ponderação, como é descrito no artigo nº 7 da Portaria 154/2020 de 23 de junho.

**4.1.** A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) Os candidatos já detentores da categoria objeto do procedimento concursal;
- b) Os candidatos possuidores de habilitação académica de grau mais elevado;
- c) Os candidatos que detenham maior antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, respetivamente;
- d) No caso do procedimento concursal para preenchimento de postos de trabalho na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, o candidato que possua melhor nota final na formação académica exigida para a respetiva profissão;
- e) Subsistindo empate, o candidato com a nota mais elevada, por ordem decrescente, nos parâmetros da avaliação curricular referidos nas alíneas c), e) e f) do n.º 2 do artigo 7.º da presente portaria.

## 5. Notificações e Publicitações:

- Todas as notificações aos candidatos serão efetuadas via correio eletrónico para o endereço fornecido aquando do preenchimento da candidatura;
- A lista de classificação final dos candidatos será publicitada na página da internet da ULSGE, não sendo fornecidas quaisquer informações telefónicas;
- Após publicação da lista de classificação final, os candidatos serão chamados de acordo com a ordenação da classificação final.

## 6. Prazo de validade da Bolsa de Recrutamento

- A bolsa de recrutamento é válida por 6 meses;
- Consideram-se sem efeito as candidaturas espontâneas, recebidas no Serviço de Recursos Humanos até à data desta publicação;
- Os candidatos admitidos à bolsa de Recrutamento, quando contactados para iniciarem funções, deverão ter disponibilidade imediata, sob pena de ficarem excluídos da Bolsa.
- O abatimento à lista dos candidatos tem lugar, de imediato, com a não-aceitação da celebração do contrato que em concreto for apresentado ao interessado(a), independentemente da respetiva modalidade.



## 7. Composição do Júri:

Presidente:

CARLOS MANUEL GALHANO OLIVEIRA, nº mec.: 1863

Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista de Farmácia  
Serviço Farmacêutico - ULSGE

Vogais efetivos:

1º Vogal

RAQUEL DA CONCEIÇÃO FERREIRA ROBALO, nº mec.: 5044

Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica de Farmácia  
Serviço Farmacêutico -ULSGE

2ª Vogal

SANDRA MARINHA MELO SOARES, nº mec.:3314

Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica de Farmácia  
Serviço Farmacêutico – ULSGE

## 8. Política de igualdade:

Em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

## 9. Proteção de Dados:

Os dados pessoais enviados pelos candidatos no âmbito do presente procedimento concursal, serão tratados de forma lícita e limitada à finalidade para a qual foram recolhidos. Serão armazenados e conservados pelo tempo exclusivamente necessário, de acordo com a finalidade e nos termos legalmente previstos. É destruída a documentação apresentada pelos candidatos excluídos, quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do respetivo procedimento concursal.

Vila Nova de Gaia, 11 de março de 2026